



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 228

Autoriza a abertura de crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos / mil cruzeiros) a seguinte dotação do orçamento vigente:
2.5-10604+71-20 Construção do serviço de abastecimento de água

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$300.000,00

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a usar um dos recursos previstos no art. 43 de Lei 4.320/64, para abertura do crédito referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir, tão / inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 14 de maio de 1979.


Lázaro da Silva Araújo
Prefeito Municipal